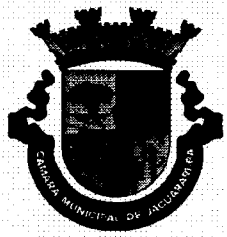


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.
CONTRATADA: JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: De 05/11/2024 até 05/12/2024.
EXERCÍCIO: 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Jaguarari – BA, 29 de outubro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Alberto Fraco de Souza Melo
Câmara Municipal de Jaguarari

Trata-se, de solicitação para a abertura de processo administrativo para contratação por meio de Dispensa de Licitação da empresa **JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, tendo como em vista a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos do termo de referência.

Na condição de Administradora da Câmara Municipal, através desta, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº **14.133/2021**, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

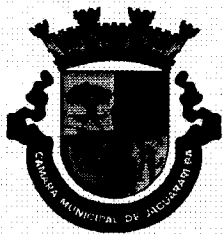
Considerando a necessidade da confecção ora pretendido cabe ressaltar que é de suma importância vez que pretendemos manter o ente público com suas ações organizacionais em pleno funcionamento e assim manter as atividades diárias desenvolvidas com eficiência.

É preciso registrar que a necessidade da confecção, visa atender as necessidades do Legislativo Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Jaguarari necessita dos respectivos materiais gráficos.

Nesse sentido, a Câmara Municipal, considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa especializada para fornecer os respectivos produtos acima mencionados.

2. DA JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade da obtenção de materiais, uma vez que é imprescindível a respectiva confecção para suprir às necessidades existentes, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da unidade organizacional e assim manter as atividades diárias desenvolvidas com eficiência, opinando este ente pela contratação acima mencionado.

2.2. A confecção dos produtos mencionados acima justifica-se ainda, diante da necessidade deste ente Legislativo, manter a estrutura organizacional deste órgão.

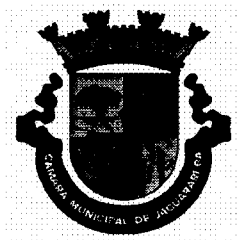
3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação. Portanto, nesse rumo, registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)**.

Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
TOTAL *****					R\$ 5.830,00

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Jaguarari (BA), para justificar o preço da *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.*

Dessa forma, após cotações de potenciais prestadores, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pela sua prática e competência, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa acima referida.

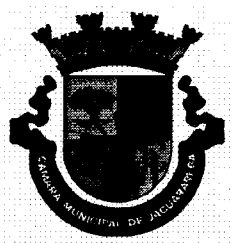
Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar as credenciais técnicas necessárias, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Jaguarari-Ba, 29 de outubro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade da obtenção de materiais gráficos, uma vez que é imprescindível a confecção para suprir às necessidades existentes, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da unidade organizacional e assim manter as atividades diárias desenvolvidas com eficiência, opinando este ente pela contratação acima mencionado.

2.2. A confecção dos produtos mencionados acima justifica-se ainda, diante da necessidade deste ente Legislativo, mantendo a estrutura organizacional deste órgão.

3. DEFINIÇÕES

3.1. A confecção dos produtos englobarão todos aqueles que necessários, buscando cada vez mais, transparência nas ações deste ente público.

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

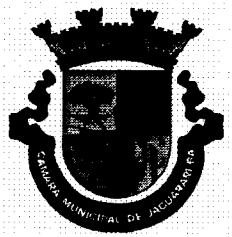
4.1. A Contratada deverá observar, obrigatoriamente, no fornecimento dos produtos e as disposições contidas neste Termo de Referência, e no que couber, as normas e legislação vigente;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A confecção dos produtos a ser efetuada deverá incluir todas as despesas com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e o que mais se fizer necessário para execução dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário na Conta Corrente da Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

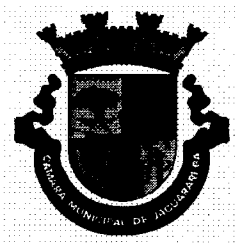
- a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos produtos acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

IV – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento de Contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura até 05/12/2024.**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Jaguarari-Ba, 29 de outubro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇO

Att:
Câmara Municipal de Jaguarari-Ba
Setor de compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
02	BLOCO TIMBRADO A4 PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
03	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 10X15 PERSONALIZADO COM LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	ENVELOPE PERSONALIZADO COM A LOGO DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA, 260MMX360MM BRANCO, 90G.	UND	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.830,00

Valor total da proposta é de R\$. 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais)

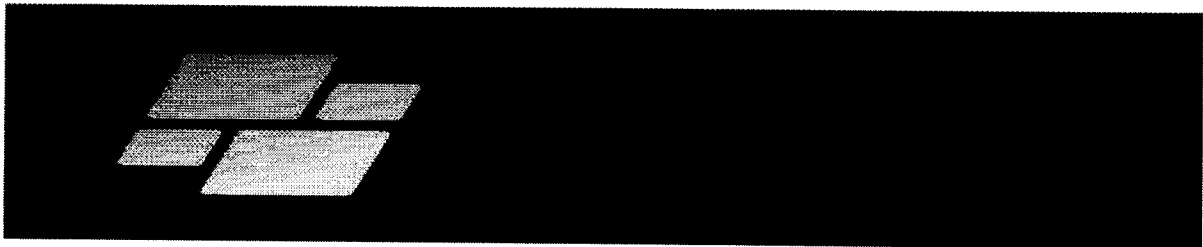
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,
correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Senhor do Bonfim, 29 de outubro de 2024

 Documento assinado digitalmente
CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS
Data: 29/10/2024 11:25:41-0300
verifique em <https://validar.jti.gov.br>

JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.793.964/0001-75
Cassiane de Oliveira Costa
CPF: 018.136.885-40
Sócio administrador



COTAÇÃO DE PREÇO

Att:
Câmara Municipal de Jaguarari-Ba
Setor de compras

01	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	700	R\$ 2,05	R\$1.435,00
02	BLOCO TIMBRADO A4 PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	140	R\$ 19,20	R\$2.688,00
03	ENVELOPE TIMNRADO TAMANHO 10X15 PERSONALIZADO COM LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	300	R\$ 1,95	R\$585,00
04	ENVELOPE PERSONALIZADO COM A LOGO DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA, 260MMX360MM BRANCO, 90G.	UND	400	R\$ 3,85	R\$1.540,00

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Senhor do Bonfim, 29 de outubro de 2024

Paloma Brito Carvalho
PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510
CNPJ: 43.926.572/0001-09
PALOMA BRITO CARVALHO
RG: 13110413-62
CPF: 036.096.865-10
Sócia administradora

43.926.572/0001-09
BRITO MAGAZINE
Rua Vitor Reis de Moraes, 35
Alto da Colina
Cep. 48.970-000
Senhor do Bonfim-BA

R VITOR REIS DE MORAIS, 35, ALTO DA COLINA, SENHOR DO BONFIM- BA, CEP: 48.970-000
E-MAIL: BRITO.MAGAZINE@OUTLOOK.COM
TEL: (87) 98808-4738



Senhor do Bonfim, 29 de outubro de 2024

À
Câmara Municipal de Jaguarari – Ba
Assunto: Proposta de prestação de serviços

1- ASSUNTO

Prestação de serviços de matérias gráficos diversos.

Proposta de prestação de serviços

item	Descrição	Qtd	V. unitário	Valor Total
01	Envelope timbrado tamanho A4 personalizado	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
02	Bloco timbrados A4 personalizados	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
03	Envelope timbrado tamanho 10x15 personalizado	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	Envelope personalizado com logo da câmara municipal de Jaguarari-Ba, 260mmx360mm branco, 90g/m.	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
				Total: R\$ 6.340,00

Prazo de validade da proposta: 45 dias.

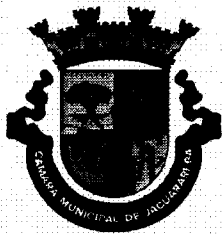
Atenciosamente,

C8 SERVICOS
LTDA:435818
C8 GRÁFICA 96000152

Assinado de forma
digital por C8 SERVICOS
LTDA:43581896000152
Dados: 2024.10.29
13:31:26 -03'00'

74 3541-9995 | 98107-3770
Rua Francisco Vital, 135, 1º Andar - Centro - Senhor do Bonfim - BA
CNPJ: 14.944.257/0001-06

74 3541-9995 | 98107-3770
Rua Francisco Vital, 135, 1º Andar - Centro - Senhor do Bonfim - BA
CNPJ: 14.944.257/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PESQUISA DE MERCADO E DEFINIÇÃO DO PRESTADOR (RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO)

Jaguarari – BA, 29 de outubro de 2024.

Em atenção aos procedimentos que norteiam a Administração Pública, ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de elaborar orçamento estimado para confecção de materiais gráficos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto pretendido.

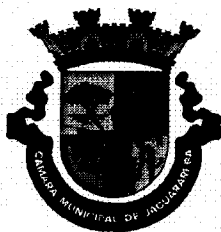
2.1 Nesse contexto, tendo em vista a necessidade da pesquisa de preços tendo como objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI*, apresenta-se o Relatório de Cotação, feito com potenciais prestadores de serviço. No tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado foi tomado como base a média dos preços obtidos por esta Administração, nesse contexto justifica a metodologia com o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim preços aceitáveis para a Câmara Municipal. Segue, abaixo, quadro de resumo:

PROPOSTA INICIAL APRESENTADA POR POTENCIAIS FORNECEDORES:

1. **JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.793.964/0001-75**, estabelecida na Avenida Antônio Laurindo, s/n, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, no valor global de **R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
TOTAL*****					R\$ 5.830,00

2. **PALOMA BRITO CARVALHO 03609686510**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.926.572/0001-09**, estabelecida na Rua Vitor Reis de Moraes, nº 35, Alto da Colina, Senhor do Bonfim - Bahia, no Valor Global de **R\$ 6.248,00 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$ 19,20	R\$ 2.688,00
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
TOTAL*****					R\$ 6.248,00

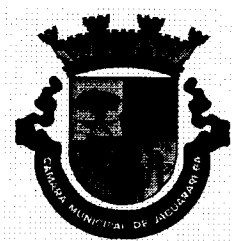
3. **C8 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.581.896/0001-52**, estabelecida na Rua Francisco Vital, nº 135, 1º Andar, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia, no Valor Global de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
TOTAL*****					R\$ 6.340,00

Foi realizada a classificação para o julgamento de Menor Preço ofertado pelos potenciais fornecedores que apresentaram interesse no processo para Dispensa de licitação. Nesse contexto, após análise das cotações recebidas, verificou-se que a empresa **JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**, apresentou o menor preço em comparação aos outros prestadores e estando dentro do orçamento da Câmara Municipal, a mencionada empresa também apresentou a documentação necessária para contratação e assim atendendo devidamente a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira; técnica e cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Jaguarari-Ba, 29 de outubro de 2024.

Arleide Lopes dos Santos
SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

DESPACHO

Pelo presente, autorizo a abertura de processo administrativo, determinando a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor competente, com anexação de capa, para fins de formalização.

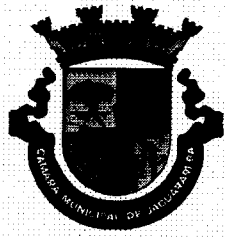
Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato, ao mesmo tempo, solicito que seja encaminhado para o departamento de controle interno a fim de verificar acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e da celebração do contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade e Controle Interno, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Jaguarari-Ba, 29 de outubro de 2024.


Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

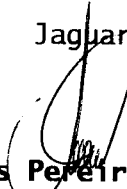
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

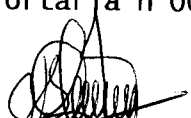
AUTUAÇÃO

No dia 29 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara Municipal de Jaguarari(BA), foi encaminhada a este Agente de Contratação, o Ofício Requisitório, termo de referência, pesquisa de mercado e quadro resumo oriundo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Jaguarari, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da possibilidade da contratação direta em razão da necessidade e valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado, e a documentação da contratada, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari/BA, para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no Art. 72, c/c art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº058/2024, Processo Administrativo nº 062/2024. Assim para constar eu, Esdras Pereira Lima, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

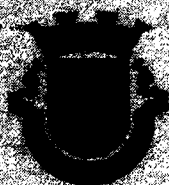
Jaguarari (BA), 29 de outubro de 2024.


Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº001/2024


Norman Alves Dias
Equipe de Apoio
Portaria nº001/2024


Sinderlândia Duarte de Lima
Equipe de Apoio
Portaria nº001/2024024

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI
CNPJ: 16.448.316/0001-83 CEP: 48.900-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Engílio Possamai

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que não há no quadro permanente servidor efetivo com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação atestada de que trata o art. 7º, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ESDRAS PEREIRA LIMA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Jaguarari, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

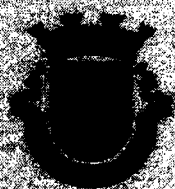
Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **NORMAN ALVES DIAS**, **DAMIÃO BONFIM DOS SANTOS** E **SINDERLANDIA DUARTE DE LIMA**, para exercêrem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ: 16.448.518/0001-43 CEP: 49.960-000 Jaguarari - Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n - Padre Eugênio Possamai

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará equipe técnica de assessoramento contratada, que possua conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

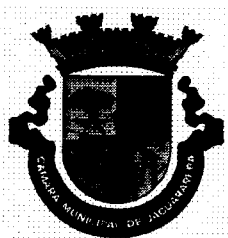
§ 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo e sua Controladoria.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarari, 15 de Janeiro de 2024.

ALBERTO FRANCO DE SOUZA MELO

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PARECER CONTABIL

Jaguarari – Bahia, 29 de outubro de 2024.

Ilmo. Sr.
Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de V.Exa. quanto à existência de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguarari, informamos que as despesas aludidas no expediente acima informado correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Próprios

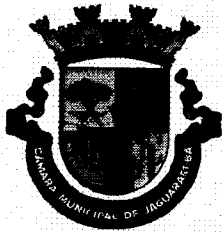
Valor Global: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para a contratação de empresa para a contratação em comento, com pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade

Esdras Pereira Lima
Diretor de Contabilidade
Decreto: N° 004/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ:

16449316/0001-03

Parecer Dispensa Nº. 058/2024

Processo Administrativo Nº. 062/2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

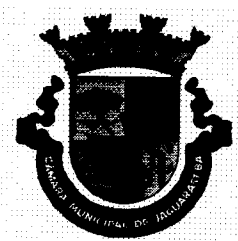
- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguarari, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida prestação de serviços foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor Administrativo da Câmara Municipal. No Despacho, a Presidência da Câmara determina a remessa dos autos a esta Assessoria para Parecer. Na Autuação assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 058/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay - Jaguarari - Bahia - Tel.: (74) - 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ:

16449316/0001-03

É que merece ser relatado. OPINO.

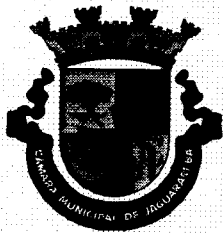
4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Administrativo da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaboradas peças que demonstram a necessidade de Contratação, Justificativa, Termo de Referência, pesquisa de mercado e definição do Prestador, os quais foram ratificados pela Presidência da Câmara.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ:

16449316/0001-03

Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a média dos preços obtidos pela Administração na pesquisa de Mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos (Parecer Contábil).

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 058/2024 para a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguarari, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

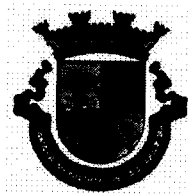
Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Jaguarari/BA, 29 de outubro de 2024.


Celso Negrão da Fonseca Júnior
OAB-BA nº 22.177

Dispensas de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0582024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto 11.871/2023.

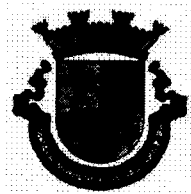
Jaguarari/Ba, 30 de outubro de 2024.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTLCREY5QZFFQJVFNJZBRJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316/0001-03

DISPENSA Nº 058/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 16.449.316/0001-03, com sede à Rua João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari - Bahia, CEP – 48.960-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/11/2024, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camarajaguarari@gmail.com
LINK DO EDITAL:	camarajaguarari@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

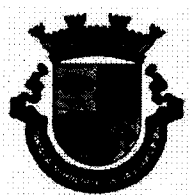
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 001
Projeto Atividade: 2.001
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 00

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

UTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camarajaguarari@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/11/2024 às 23:59h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

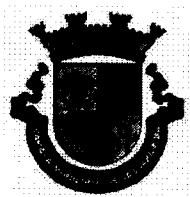
5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá a Câmara Municipal de Jaguarari revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara Municipal de Jaguarari deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possarmay – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

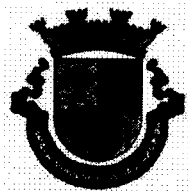
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jaguarari/BA, 30 de outubro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$	R\$
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$	R\$
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$	R\$
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$	R\$
TOTAL*****					R\$

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade da obtenção dos materiais gráficos, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades existentes, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das unidades organizacionais e assim manter as atividades diárias desenvolvidas com eficiência, opinando este ente pela contratação acima mencionado.

3.2. A aquisição dos produtos mencionados acima justifica-se ainda, diante da necessidade deste ente Legislativo, prezando sempre por manter a estrutura organizacional deste órgão.

3.3. Cabe ressaltar que a aquisição dos materiais gráficos será realizada em caráter de contrato, e não gera vínculo empregatício entre Contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

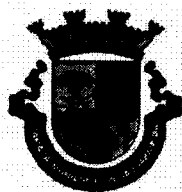
4. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1.2 Deverá a empresa contratada:

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-05

- a) Executar a entrega dos produtos ora contratados de acordo com as observância das normas legais vigentes, procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, visando sempre à eficiência, responsabilidade, assiduidade e respeito à população;
- b) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo do presente contrato;
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimo bancário ou descontos de duplicatas.
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jaguarari;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

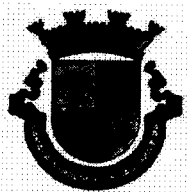
7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produtos ofertados e entregues, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, sobre os produtos a serem entregues.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai - Jaguarari - Bahia - Tel.: (74) - 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos a serem entregues, ou já previamente em entregues, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

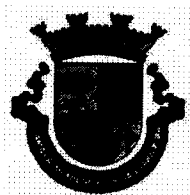
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração do CONTRATANTE;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0601-03

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

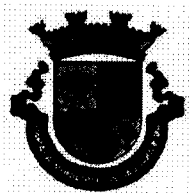
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Jaguarari/Ba, 30 de outubro de 2024.

SETOR ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai - Jaguarari - Bahia - Tel.: (74) - 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-05

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 058/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$	R\$
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$	R\$
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$	R\$
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$	R\$
TOTAL*****					R\$

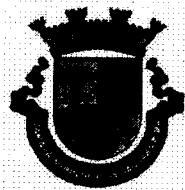
Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Jaguarari/BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2024

DISPENSA Nº. 058/2024

CONTRATO Nº.2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI E A EMPRESA _____,
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai, Jaguarari – Bahia, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.449.316/0001-03, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Alberto Franco de Souza Melo**, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 062/2024, Dispensa nº. 058/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

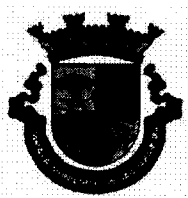
CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Envelope Timbrado tamanho A4 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	700	R\$	R\$
02	Bloco Timbrado A4 personalizado com logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	140	R\$	R\$
03	Envelope Timbrado tamanho 10x15 personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	300	R\$	R\$
04	Envelope 26mmx360mm, personalizado com a logo marca da Câmara Municipal de Jaguarari.	UND	400	R\$	R\$
TOTAL*****					R\$

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 01 (um) mês.

3.2 – DO VALORE DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo objeto que consta da cláusula segunda deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) sendo a forma de pagamento mensal no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

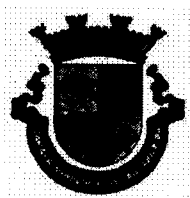
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada no ato da entrega dos produtos, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c) Dispor do quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16.449.316/0001-03

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) A contratada tem a obrigação com o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Próprios

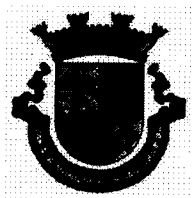
CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Edna Maria Almeida Reis**, inscrita no CPF nº 013.002.035-44 a qual competirá diminuir as dívidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai – Jaguarari – Bahia – Tel.: (74) – 3619-2173



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Jaguarari/Ba, ____ de ____ de ____.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente

XXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamai - Jaguarari - Bahia - Tel.: (74) - 3619-2173

Proposta de preço conforme dispensa sob nº 058/2024

Att:
Câmara Municipal de Jaguarari-Ba
Setor de compras

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4 PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
02	BLOCO TIMBRADO A4 PERSONALIZADO COM A LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
03	ENVELOPE TIMNRADO TAMANHO 10X15 PERSONALIZADO COM LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA	UND	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
04	ENVELOPE PERSONALIZADO COM A LOGO DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI-BA, 260MMX360MM BRANCO, 90G.	UND	400	R\$ 3.50	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.620,00

Valor total da proposta é de R\$. 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais)

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Senhor do Bonfim, 04 de novembro de 2024

 Documento assinado digitalmente
CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS
Data: 04/11/2024 19:07:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JC MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.793.9640001-75
Cassiane de Oliveira Costa
CPF: 018.136.885-40
Sócio administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 51.793.964/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:56 do dia 29/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2025.

Código de controle da certidão: **BC97.866D.8079.9669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243881801

RAZÃO SOCIAL	
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
209.746.011	51.793.964/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 5693/2024

EMIÇÃO: 30/08/2024

VALIDADE: 28/11/2024;0

NOME DA EMPRESA: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: ***

CGA: 789101749

CPF/CNPJ: 51793964000175

ENDEREÇO: AV ANTONIO LAURINDO Nº 230 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 09 de setembro de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

80518.5693.20240830.S40.4600324





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.793.964/0001-75

Certidão nº: 61846120/2024

Expedição: 09/09/2024, às 10:36:52

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.793.964/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.793.964/0001-75
Razão Social: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
Endereço: AV ANTONIO LAURINDO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102811036111689109

Informação obtida em 04/11/2024 19:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANTONIO LAURINDO

NÚMERO
230

COMPLEMENTO

CEP
48.970-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENHOR DO BONFIM

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ORGAQUINO@BOL.COM.BR

TELEFONE
(74) 3541-6206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO LAURINDO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGAQUINO@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3541-6206
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO LAURINDO	NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM	UF BA
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGAQUINO@BOL.COM.BR	TELEFONE (74) 3541-6206
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2023
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.793.964/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2023
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV ANTONIO LAURINDO

NÚMERO

230

COMPLEMENTO

CEP

48.970-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SENHOR DO BONFIM

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ORGAQUINO@BOL.COM.BR

TELEFONE

(74) 3541-6206

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/08/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:13:58 (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 51.793.964/0001-75

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 14/08/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0181368540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 018.136.885-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0806236116, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) FAZENDA COITE, 16, ZONA RURAL, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA..

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO LAURINDO, 230, CENTRO, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48.970-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO

Req: 81300001041593

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01813688540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Req: 81300001041593

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/08/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01813688540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; RESTAURANTES E SIMILARES; ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; .

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4541-2/03 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.
- 4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto

Req: 81300001041593

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01813688540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

andaimes.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

6493-0/00 - administração de consórcios para aquisição de bens e direitos.

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - restaurantes e similares.

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4743-1/00 - comércio varejista de vidros.

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4512-9/02 - comércio sob consignação de veículos automotores.

4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

3314-7/13 - manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

3314-7/11 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

3314-7/04 - manutenção e reparação de compressores.

3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas.

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do

Req: 81300001041593

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/08/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01813688540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

solo.

4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados.

4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática.

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

4541-2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Req: 81300001041593

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

14/08/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01813688540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81300001041593

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01813688540-CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SENHOR DO BONFIM/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SENHOR DO BONFIM/BA, 18 de julho de 2023.

CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS

Req: 81300001041593

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98403083 em 14/08/2023

Protocolo 232417326 de 11/08/2023

Nome da empresa J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA NIRE 29205802588

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 174534749029888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





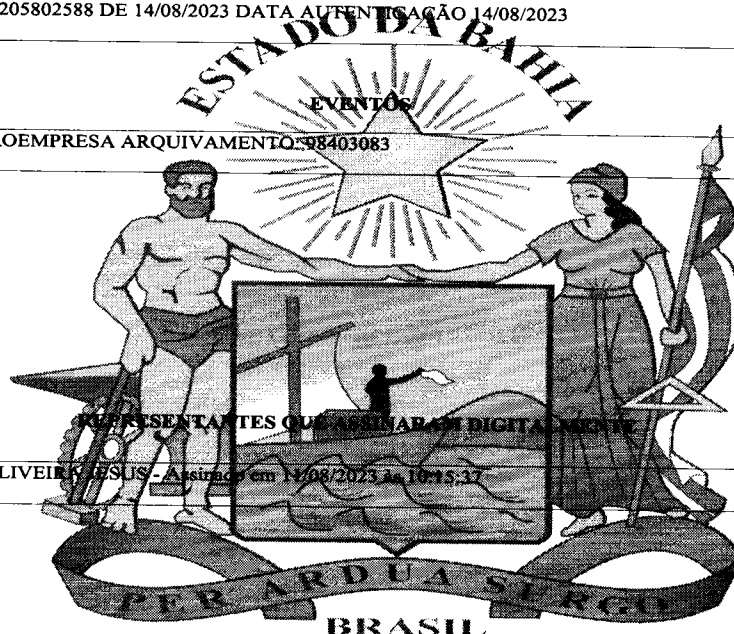
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA
PROTOCOLO	232417326 - 11/08/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205802588
CNPJ 51.793.964/0001-75
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205802588 DE 14/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 14/08/2023

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98403083



Cpf: 01813688540 - CASSIANE DE OLIVEIRA JESUS - Assinado em 14/08/2023 às 10:15:17

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 5693/2024
EMIÇÃO: 30/08/2024
VALIDADE: 28/11/2024;0

NOME DA EMPRESA: J C MAGAZINE E COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: ***

CGA: 789101749

CPF/CNPJ: 51793964000175

ENDEREÇO: AV ANTONIO LAURINDO Nº 230 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM, 09 de setembro de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

80518.5693.20240830.S40.4600324

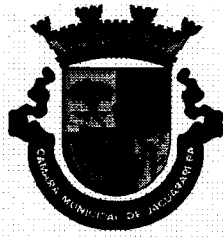


	NOME CASSIANE DE OLIVEIRA COSTA	
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 806236116 SSP BA	DATA NASCIMENTO 29/05/1982
	CPF 019.136.885-40	FILIAÇÃO CICERO FIRMINO DE JESUS
	MARIA SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA JESUS	
	PERMISSÃO 00000000000000000000000000000000	A/C 00000000000000000000000000000000
	CAT. HAB. AB	Nº REGISTRO 08045044514
	VALIDADE 23/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 03/04/2014
	OBSERVAÇÕES EAR	
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SENHOR DO BONFIM, BA	DATA EMISSÃO 14/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
04105154841 BA510963084		
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Processo Administrativo nº 062/2024
Dispensa de Licitação nº 058/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguarari.

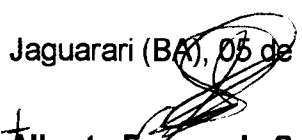
Empresa Contratada: JC MAGAZINE E COERCIAL LTDA

CNPJ: 51.793.964/0001-75

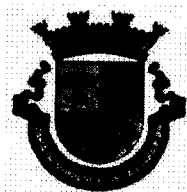
ENDEREÇO: Avenida Antônio Laurindo, nº 230, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia.

Valor Global Estimado: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte reais).

Jaguarari (BA), 05 de novembro de 2024.


Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal

Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 16449316/0001-03

Processo Administrativo nº 062/2024
Dispensa de Licitação nº 058/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece nos termos do disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a situação de dispensa de licitação para escolha do prestador de serviços, em consonância com o parecer Jurídico e o parecer do Agente de Contratação, determinando a necessária publicação deste ato de ratificação e a lavratura do instrumento de contrato e da nota de empenho para a realização da despesa pública abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguarari.

Empresa Contratada: JC MAGAZINE E COERCIAL LTDA

CNPJ: 51.793.964/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Antônio Laurindo, nº 230, Centro, Senhor do Bonfim - Bahia.

Valor Global Estimado: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscientos e vinte reais).

Jaguarari (BA), 05 de novembro de 2024.

Alberto Franco de Souza Melo
Presidente da Câmara Municipal